



**Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista**  
*Vale do Paraíba - Estado de São Paulo*  
*Secretaria Municipal de Assistência Social*

**TERMO ADITIVO N°01 – CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRA PAULISTA E A ASSOCIAÇÃO CASA DO AMIGO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Cachoeira Paulista/SP, Avenida Coronel Domiciano, nº92 – Centro – CEP: 12.630-000 – Cachoeira Paulista/SP – Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 45.192.275/0001-02, ora representada pelo Prefeito Municipal **João Luiz do Nascimento Ramos**, portador da cédula de identidade RG nº 13.719.836 e do CPF nº 047.124.508 -94 e doravante denominada CONVENENTE e, de outro lado, como CONVENIADA, assim denominada neste instrumento: **Associação Casa do Amigo**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Cachoeira Paulista/SP, inscrita no CNPJ nº02.324.072/0001-10, situada na Rua Carlos Pinto, nº627 – Bairro Vila Carmem, neste ato representado por sua Presidente Alcione Ferreira Mendes Barbosa, brasileira, portador da Cédula de Identidade sob nº7.915.105, e do CPF sob nº019.203.828-10, assim nomeados e qualificados, pelo presidente instrumento particular e na melhor forma de direito, tem entre si ajustado o presente Termo de Convênio, que se regerá pelas seguintes clausulas:

**Cláusula Primeira:** Acrescenta-se a cláusula quinta que as prestações de contas mensal deverão ser apresentadas até o dia 15 do mês subsequente ao repasse e encerramento do mês.

**Cláusula Segunda:** Fica alterada a cláusula quinta Prestação de Contas, Segunda do Termo de Convênio original, para que a prestação de contas final, seja apresentada até 31 de janeiro de 2018.

**Cláusula Terceira:** Acrescenta-se, a Cláusula Terceira do Termo de Convênio original, a alínea "h", com a seguinte redação: "Estar com inscrição nos Conselhos Municipais correlatos ao objeto deste convênio, em situação regular e vigente até o encerramento deste Convênio.

**Cláusula Quarta:** Acrescenta-se á cláusula sexta da avaliação de resultados do Termo de Convênio original, para que, constatadas irregularidades não sanadas pela conveniada, sejam comunicados o Conselho de Controle Interno do Município e os Conselhos Municipais correlatos ao objeto do presente Termo de Convênio.

**Cláusula Quinta:** Fica alterado o Caput, da Cláusula quarta dos Recursos Financeiros, Termo de Convênio original, para que, durante o exercício de 2017, se repasse o valor global de R\$38.877,24, em doze parcelas mensais, a partir de janeiro de 2017.

Sendo:

Recurso Financeiro Estadual: R\$ 10.677,24 / ano - sendo R\$ 889,77 ao mês

Recurso Financeiro Municipal: R\$ 18.000,00 / ano - sendo R\$ 1.500,00 ao mês

Recurso Financeiro Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente: R\$10.200,00 / ano – sendo R\$ 850,00 ao mês



**Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista**  
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Cláusula Sexta:** Acrescenta-se a cláusula terceira item I da organização social de convênio original, para que o Plano de Trabalho e Aplicação de Recursos seja previamente recebido e acolhido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Cláusula Sétima:** A fiscalização e monitoramento da execução do objeto conveniado será realizada por comissão nomeada por Portaria pelo Chefe do Executivo Municipal.

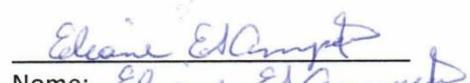
**Cláusula Oitava:** Permanecem inalteradas as demais clausulas do Termo de Convênio original.

E, por assim estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cachoeira Paulista, 07 de dezembro de 2016.

  
**João Luiz do Nascimento Ramos**  
Prefeito Municipal  
  
**Alcione Ferreira Mendes Barbosa**  
Presidente

Testemunhas:

  
Nome: Ediane Elenice  
RG: 4448610  
CPF: 549047498-04

  
Nome: Ricardo Souza m. dos Santos  
RG: 23.901.827-8  
CPF: 270.138.918-60